
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.168/2025

LEI Nº 3.168/2025

Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.086, de 26 de dezembro de 2024, para incluir a Secretaria Executiva de Gestão Financeira no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal nº 3.086, de 26 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido do Inciso V, a ser inserido após o Inciso IV- Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação, com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

IV - Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação;

V – Secretaria Executiva de Gestão Financeira, com as seguintes competências e atribuições:

Coordenar e gerenciar o fluxo de caixa do Município, assegurando a disponibilidade de recursos para cumprimento das obrigações financeiras, inclusive folha de pagamento, fornecedores e demais despesas correntes;

Executar e controlar a execução orçamentária, assegurando a conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento;

c) Monitorar, de forma permanente, os limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente no que tange a despesa com pessoal, dívida consolidada e resultado fiscal;

d) Promover a captação de recursos financeiros junto aos entes da Federação por meio de convênios, transferências voluntárias, parcerias e operações de crédito, coordenando sua execução financeira;

e) Apoiar o controle contábil por meio da análise das informações financeiras e sua adequada aplicação na gestão fiscal e orçamentária;

f) Garantir a ampla publicidade das contas públicas, promovendo a transparência ativa dos dados orçamentários e financeiros no Portal da Transparência;

g) Coordenar e elaborar a prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE);

h) Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia ou pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º Fica criado, no Quadro de Cargos Comissionados da Administração Direta do Município de São Lourenço da Mata, o seguinte cargo comissionado:

Cargo Símbolo Classificação Quantidade Salário Base (R\$)

Secretário Executivo CC2 FG15 01 R\$ 7.200,00
de Gestão Financeira

§1º O cargo de Secretário Executivo de Gestão Financeira, de livre nomeação e exoneração, destina-se ao exercício das

funções de direção, chefia e alto assessoramento, notadamente:
I - Dirigir, planejar, e coordenar as atividades de execução orçamentária, financeira, fluxo de caixa e gestão dos recursos municipais;

II - Supervisionar o controle da Dívida Ativa e assegurar o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

III - Coordenar a elaboração, a análise e a prestação de contas do Município aos órgãos de controle interno e externo;

IV - Prestar assessoramento técnico e estratégico de nível superior ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia nos assuntos de sua competência.

§2º A remuneração dos cargos criados está prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 3.086/2024, compatível com os valores dos cargos equivalentes em demais Secretarias Executivas."

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT

Unidade: 04.01 – Secretaria Executiva de Gestão Financeira

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0012 – Gestão Financeira Responsável

Ação: 2002 – Manutenção da Secretaria Executiva de Gestão Financeira

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado / cargos comissionados

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, PE, 31 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Osvaldo José Vieira

Código Identificador:00498291

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/11/2025. Edição 3967

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>